



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO N.º 3.336/2017**

**De 02 de maio de 2017**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO N.º 2.132/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Inciso I e Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº. 2132/2006 de 29 de setembro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 1º – (...)**

**I - O motorista lotado na Secretaria de Educação, que realizar viagens para fora do município, terá um auxílio viagem mensal de até 2,38 VRM, que não se incorporará ao salário (CLT – Art. 457, § 2º), proporcional aos dias trabalhados;**

**Parágrafo Único - O valor a que se refere o inciso I, será controlado por planilha de viagem do setor e, informado até o dia 20 de cada mês ao Departamento de RH, tendo como valor base 0,108 VRM/dia;**

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do Inciso I e Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº. 2132/2006 de 29 de setembro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 2º - (...)**

**I - O motorista lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar, que realizar viagens para fora do município, terá um auxílio viagem mensal de até 2,76 VRM, que não se incorporará ao salário (CLT – Art. 457, § 2º), proporcional aos dias trabalhados;**

**Parágrafo Único - O valor a que se refere o inciso I, será controlado por planilha de viagem do setor e, informado até o dia 20 de cada mês ao Departamento de RH, tendo como valor base 0,125 VRM/dia;**

**Art. 3º** - Fica alterada a redação do Inciso I do Art. 3º do Decreto nº. 2132/2006 de 29 de setembro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 3º - (...)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

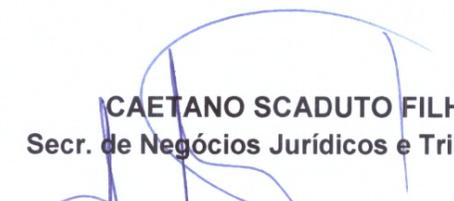
www.pilardosul.sp.gov.br

**I - O motorista de caminhão, que realizar viagens específica e esporádica para fora do município, terá um auxílio viagem de 0,09 VRM/dia;**

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº. 2.132/2006 de 29 de setembro de 2006, Decreto nº. 2.176/2007 de 12 de fevereiro de 2007 e Decreto 2.427/2009 de 26 de março de 2009.

Pilar do Sul – SP, 02 de maio de 2017.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**JOSÉ CARLOS PEREIRA**  
Secr. de Administração e Recursos Humanos

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
**MIRIAM AP. DE ABREU CAVALCANTE**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

  
**ALDOVIR GORI**  
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

  
**VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO**  
Secretária de Educação

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I